



Pedro Fernandes

CONTRATO N.º 04/2026

**"03_2026_AD_S – "PRESTAÇÃO SERVIÇOS VIGILANTE/NADADOR SALVADOR PISCINAS
MUNICIPAIS VPA"**

--- Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis nesta Vila de Caminha, no edifício Administrativo do Município de Caminha, compareceram como outorgantes: -----

--- Primeiro: Liliana Sofia Bouça da Silva, natural de Esposende, distrito de Braga, com residência profissional no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-133 -Caminha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, com o número de identificação fiscal 500843139, que outorga em sua representação. -----

--- Segundo: Pedro Miguel Fernandes Brandão de Passos com o número de identificação fiscal 225037360, [REDACTED] a e, com poderes para este ato.-----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----

--- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 09 de janeiro de 2026 do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Sr. Carlos Castro. -----

--- É celebrado o presente contrato sujeito às seguintes cláusulas: -----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO SERVIÇOS VIGILANTE/NADADOR SALVADOR PISCINAS MUNICIPAIS VPA, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.-----

--- Segunda: O valor contratual é de € 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta euros), isentos de IVA.-----

--- Terceira: O encargo para o presente ano económico é de € 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta euros), isentos de IVA e, será suportado pela classificação económica/orgânica 02.02.20.99/02.-----

--- Quarta: O adjudicatário auferirá mensalmente, o montante de € 940,00 (novecentos e quarenta euros) isentos de IVA.-----

--- Quinta: O compromisso para o ano de 2026 encontra-se registado sob o n.º 39/2026, na contração da dívida n.º 2647/2026. -----

--- Sexta: O serviço, objeto do presente contrato, será executado pelo período de 12 meses, após a sua assinatura.-----

--- Sétima: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 13.º do convite do procedimento, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário.

--- Oitava: O primeiro outorgante designa o técnico, Pedro Fernandes, para gestor do presente contrato, cuja função é acompanhar a execução do mesmo, ao abrigo do artigo 290.º-A do CCP.-----



--- Este contrato foi lido pelos intervenientes e julgado conforme, pelo que, por eles vai ser assinado. ---

O Primeiro outorgante:..... *Liliana Silva*

O Segundo outorgante:..... *Rodrigo Brandão Passos*